



BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA HAGA S.A. Indústria e Comércio de
30/04/2020

1. Nome do Acionista
2. CNPJ ou CPF do acionista
3. Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim de voto pela Companhia
4. Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09 e alterações. Neste caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o Nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro do Ministério da Fazenda, seja pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço eletrônico de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente; (iv) a Companhia não exige o reconhecimento de firma, notorização ou consularização dos instrumentos de procuração; (v) Não será exigida tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em inglês ou espanhol que venham acompanhados da respectiva tradução.
5. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, observadas as orientações acima, poderá: i. Preencher o Boletim de Voto a Distância e enviar diretamente à Companhia; ou ii. Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu agente de custódia/escriturador deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observando as regras e procedimentos por eles adotados e exigidos, a qual, encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da [B]³. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos por eles.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para seus agentes até sete dias antes da data da realização da assembleia, ou seja, até 23 de abril de 2020 (inclusive).

A Companhia, de acordo com a legislação vigente, terá até 03 dias úteis após o recebimento do boletim para comunicar o acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até sete dias antes da realização da assembleia.

Importante destacar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da [B]³, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF e CNPJ.

Exercício do voto a distância por envio do boletim diretamente à Companhia:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, efetuar diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos ao Departamento de Relações com Investidores, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores.

- i. Via física do presente boletim de voto devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas;
- ii. Cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Pessoas físicas:

- Documento válido de identidade com foto e número CPF, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”);
- No caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da realização da AGO), enviar procuração que comprove os poderes do signatário.

b) Pessoas jurídicas:

- Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- CNPJ; e
- Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”).

c) Para fundos de investimento:

- Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ;
- Último Estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica do Boletim de Voto a Distância (“BVD”).

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado no terceiro item acima, assim sendo, é recomendado que o acionista envie o boletim de voto com a maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação e eventual retorno com os motivos de retificação.

6. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

HAGA S.A. Industria e Comércio

Avenida Engenheiro Hans Gaiser, 26 – Nova Friburgo – RJ – CEP 28605-220

E-mail: haga@haga.com.br

Aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores

7. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O acionista poderá exercer seu direito de voto a distância por meio do administrador escritural de ações, abaixo:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo, SP - CEP 04538-132

Telefone 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

Horário de atendimento: Dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>

- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Deliberações / Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária**Deliberação Simples**

8. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

9. Deliberar sobre a destinação do Resultado Líquido Consolidado da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

10. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não

Deliberação Simples

11. Fixar a remuneração global e mensal da Administração Composta pelo Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se